

Processo n.: @REC 19/00985974

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 518/2019, exarado no Processo n. @REP-1800915141

Interessado: Elói José Quege

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Três Barras

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 243/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts.59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto pelo Sr.Elói José Quege, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n.518/2019, exarado no Processo n. @REP-18/00915141, na sessão ordinária de 07/10/2019.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Sr.Elói José Quege e à Prefeitura Municipal de Três Barras.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC